

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO**

Lei Nº 604/69

Em 9 de setembro de 1969.-

JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

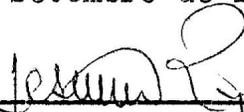
FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de NCr\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos cruzeiros novos), destinado ao pagamento de débitos, com os encargos finais da instalação do Restaurante Municipal.

Artigo 2º - Para atender as despesas do artigo anterior, fica anulada parcialmente no orçamento vigente, em igual valor, a seguinte dotação: 26-3.1.3.0.9.4- "Conservação de vias públicas"- Serviços de Terceiros, item "F", calçamento de vias públicas.

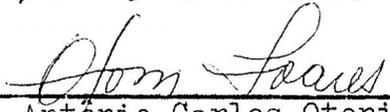
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto
em 9 de setembro de 1969.-



JESUINO RUY
Prefeito Municipal

Registrada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Salto, publicada no órgão de imprensa local e afixada na sede da Prefeitura, conforme artigo 34 da Lei Orgânica dos Municípios, aos 9 de setembro de 1969.-



Dr. Antônio Carlos Otoni Soares
Resp. pelo Dep. de Administração.-